



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**DECRETO Nº 2.429, EM 23 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a realização temporária das atividades da Creche Municipal Dentinho de Leite em local alternativo.

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**, Prefeito Municipal de Charrua, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

**I** – O dever do Poder Público de garantir a segurança, a integridade física e o bem-estar dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar;

**II** – A ocorrência de conflito envolvendo comunidade indígena nas proximidades da unidade escolar, com ocupação da área onde se localiza a escola, comprometendo o acesso e a permanência segura no local;

**III** – Que o Município de Charrua não conta com efetivo policial permanente para garantir a segurança das crianças e adolescentes que frequentam as aulas, bem como, os profissionais lotados nas escolas da rede municipal de ensino;

**IV** - A necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças matriculadas;

**V** - Sobretudo, a demanda das famílias e a imprescindibilidade do serviço para os pais e responsáveis, que necessitam do funcionamento regular da creche;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica determinado que, em caráter temporário, as atividades da Creche Municipal Dentinho de Leite serão realizadas nas dependências do Centro de Convivência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**Art. 2º** As aulas ocorrerão normalmente no referido local, visando atender à necessidade dos pais e responsáveis que dependem do serviço para o cuidado e acompanhamento de seus filhos.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências necessárias para a adequada instalação e funcionamento das atividades no local provisório.

**Art. 4º** Este Decreto vigorará enquanto perdurar a ocupação da área da creche, podendo ser revogado assim que restabelecidas as condições normais de funcionamento no prédio original.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua, 23 de março de 2026.

Gerso José Roncaglio  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
Em: 23.03.2026.

Andressa Soccol  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.